

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 60.933.603/0001-78
NIRE Nº 35300011996

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO ÀS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL 2011**

**I - PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2011** (página 2)

**II - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO NOS MOLDES DO ANEXO 9-1-II
DA INSTRUÇÃO CVM nº 481/2009** (páginas 3 a 9)

III – ITENS 12.6 A 12.10 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480/2009 (páginas 10 a 15)

**VI - COMENTÁRIO DOS DIRETORES NOS TERMOS DO ITEM 10 DO ANEXO 24 DA
INSTRUÇÃO CVM 480/2009** (página 16 a 26)

**V - PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2011** (página 27 a 42)

I - PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE

29 DE ABRIL DE 2011

O Conselho de Administração da CESP – Companhia Energética de São Paulo submete à apreciação da Assembléia Geral Ordinária, na forma estatutária e nos termos dos artigos 131 e 132 da Lei nº 6.404/76, as seguintes propostas:

- a) Aprovar o Relatório Anual da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 2010, acompanhados dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.
- b) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício, incluindo a proposta de distribuição de dividendos, nos termos da demonstração anexa, preparada na forma estabelecida pela Instrução CVM nº 481/2009.
- c) Eleição de membros do Conselho de Administração.
- d) Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição do sistema de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), em conformidade com a Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98.

Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembléia Geral Ordinária estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, ou por meio eletrônico nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários e da CESP, na rede mundial de computadores, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009.

São Paulo, 14 de abril de 2011.

DILMA SELI PENA
Presidente do Conselho de Administração

II - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO NOS MOLDES DO ANEXO 9-1-II DA INSTRUÇÃO CVM nº 481/2009

1. Lucro líquido do exercício

A Companhia encerrou o exercício de 2010, com Lucro Líquido de R\$ 93.042 mil.

2. Montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

A Proposta de destinação de dividendos aos acionistas é de R\$ 239.440 mil, equivalente a 0,7311086484 por ação. Do montante de dividendos propostos, serão deduzidos os proventos já destinados durante 2010, a título de Juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 75.000 mil.

3. Percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O percentual é de 257,35% s/o lucro líquido.

	2010
Lucro líquido do exercício	93.042
Destinações:	
(-) Absorção de prejuízos acumulados.....	(48.061)
(-) Reserva legal.....	(4.652)
Realização do ajuste de avaliação patrimonial.....	199.111
Saldo para destinação de dividendos	239.440
Juros sobre o capital próprio já distribuídos.....	(75.000)
Saldo a distribuir como dividendos.....	(164.440)
Saldo em lucros acumulados	-

4. Montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não há distribuição de dividendos com base em exercícios anteriores.

5. Valores, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Foi elaborada a proposta da Administração para a distribuição de dividendos aos acionistas de R\$ 239.440 mil (dos quais serão deduzidos os JCP já pagos de R\$ 75.000 mil).

(Em R\$ mil)

Descrição	Ações		Ações Preferenciais		Total
	Ordinárias	Classe "A"	Classe "B"		
Destinação de dividendos.....	76.779	14.814	147.847		239.440
Juros sobre o capital próprio já distribuídos..	(20.572)	(14.814)	(39.614)		(75.000)
Saldo a distribuir.....	56.207	-	108.233		164.440

b. forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio
Os dividendos propostos (após deduzidos o JCP) de R\$ 75.000 mil, estão distribuídos em: R\$ 56.207 mil para as ações ON (R\$ 0,5148676425 por ação) e R\$ 108.233 mil para as ações PNB (R\$ 0,5148676425 por ação). *Prazo para pagamento 150 (cento e cinquenta) dias após a aprovação pela AGO.*

c. incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio
Não houve incidência de juros sobre dividendos e nem sobre juros sobre capital próprio.

d. data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento
A data da declaração de pagamento dos dividendos propostos será definida e divulgada quando da aprovação na AGO, de 29.04.2011.

6. declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados
Em 2010, foram declarados Juros sobre o capital próprio de R\$ 75.000 mil.

b. data dos pagamentos de dividendos ou juros sobre capital próprio
Os pagamentos dos Juros s/capital próprio ocorreram em: 08.07.2010, 08.10.2010 e 21.12.2010.

7. Tabela comparativa de valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro (prejuízo) líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Exercício Social	Lucro / (prejuízo) Valor – R\$ mil	Lucro / (prejuízo) por ação – R\$
2010	93.042	0,28410
2009	762.713	2,32887
2008	(2.351.639)	(7,18051)
2007	178.591	0,54531

b. Dividendos e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Exercício Social	Deliberação	Classe de Ações	Provento Aprovado			Data de Pagamento
			Natureza	Montante R\$	Valor Por Ação R\$	
2010	RCA 11/05/2010	ON	JCP	3.481.487,38	0,0318912271	08/07/2010
		PNA	JCP	14.814.480,23	1,8245449414	
		PNB	JCP	6.704.032,39	0,0318912271	
	Subtotal			25.000.000,00		
	RCA 10/08/2010	ON	JCP	8.545.188,32	0,0782758951	10/08/2010
		PNB	JCP	16.454.811,68	0,0782758951	
	Subtotal			25.000.000,00		
	RCA 12/11/2010	ON	JCP	8.545.188,32	0,0782758951	21/12/2010
		PNB	JCP	16.454.811,68	0,0782758951	
	Subtotal			25.000.000,00		
Proposta para AGO	ON	Dividendos	56.206.843,22	0,5148676425	-	
	PNB	Dividendos	108.233.193,39	0,5148676425		
Subtotal			164.440.036,61			
TOTAL			239.440.036,61			

Exercício Social	Deliberação	Classe de Ações	Provento Aprovado			Data de Pagamento
			Natureza	Montante R\$	Valor Por Ação R\$	
2009	RCA 12/05/2009	ON	JCP	5.191.000,00	0,0475464060	16/06/2009
		PNA	JCP	14.814.000,00	1,8245449410	
		PNB	JCP	9.995.000,00	0,0475464060	
	Subtotal			30.000.000,00		
	RCA 11/08/2009	ON	JCP	15.381.000,00	0,1408966110	09/10/2009
		PNB	JCP	29.619.000,00	0,1408966110	
	Subtotal			45.000.000,00		
	RCA 10/11/2009	ON	JCP	11.963.000,00	0,1095862532	08/01/2010
		PNB	JCP	23.037.000,00	0,1095862532	
	Subtotal			35.000.000,00		
Proposta aprovada na AGO de 30.04.2010	ON	Dividendos	11.832.705,68	0,1083903121	-	
	PNB	Dividendos	22.785.330,92	0,1083903121		
Subtotal			34.618.036,60			
TOTAL			144.618.036,60			

Exercício Social	Deliberação	Classe de Ações	Provento Aprovado			Data de Pagamento
			Natureza	Montante R\$	Valor Por Ação R\$	
2008	RCA 09/05/2008	ON	JCP	1.944.000,00	0,017801566	08/07/2008
		PNA	JCP	14.814.000,00	1,824544941	
		PNB	JCP	3.742.000,00	0,017801566	
	Subtotal			20.500.000,00		
	RCA 08/08/2008	ON	JCP	15.000.000,00	0,137403459	05/09/2008
		PNA	JCP	1.116.000,00	0,137403459	
		PNB	JCP	28.884.000,00	0,137403459	
Subtotal			45.000.000,00			
TOTAL			65.500.000,00			

No exercício de 2007, não houve destinação de dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio aos acionistas, em função da existência de saldo de prejuízos acumulados.

8. Destinação de lucros à reserva legal

a. montante destinado à reserva legal

No exercício de 2010, foi constituída a Reserva Legal no valor de R\$ 4.652 mil; e no

No exercício de 2009, foi constituída a Reserva Legal no valor de R\$ 38.136 mil.

b. Detalhe da forma de cálculo da reserva legal

Calculada em 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, até o limite de 20% do capital social.

9. Ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

As ações preferenciais da companhia não possuem direito a dividendos fixo ou mínimo.

b. Informações sobre se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não, considerando que a base de cálculo dos dividendos conforme o Estatuto Social da Companhia, é superior à base de dividendos da Proposta da Administração.

Dessa forma, do Lucro líquido verificado de R\$ 93.042 mil, após a constituição de Reserva Legal, Realização de Reserva de Ajuste de Avaliação Patrimonial (IFRS), foi proposta a destinação de dividendos aos acionistas do montante de R\$ 239.440 mil (que, deduzido de juros s/capital próprio já distribuídos de R\$ 75.000 mil), remanesceram para distribuição o montante de R\$ 164.440 mil, sendo: R\$ 56.207 para as ações ON e R\$ 108.233 mil para as ações PNB.

c. Identificação de eventual parcela não paga é cumulativa

Não há parcela do lucro do exercício não paga.

d. valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não há dividendo mínimo.

e. dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não há dividendo mínimo.

10. Dividendo obrigatório

a. forma de cálculo prevista no estatuto

As ações preferenciais não terão direito de voto, mas farão jus:

- a prioridade no reembolso de capital, sem direito a prêmio no caso de liquidação da companhia;
- dividendo prioritário anual, não cumulativo, de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do capital social integralizado representado por ações preferenciais classe A, a ser rateado igualmente entre estas.

O lucro do exercício social, após as deduções previstas em lei, terá a seguinte destinação:

- 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- do saldo, será destinado valor para pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais classe A, conforme acima;
- do saldo, será destinado valor para pagamento de dividendo anual obrigatório às ações ordinárias e às ações preferenciais classe B, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do capital social integralizado representado por estas ações, a ser rateado igualmente entre elas;
- do saldo, até 20% (vinte por cento) poderá ser destinado conforme deliberação da assembléia geral, para reinversão na expansão das atividades previstas no Artigo 2º deste estatuto, até o limite de 10% (dez por cento) do capital social;
- saldo terá a destinação deliberada em assembléia geral, observadas as retenções permitidas em lei, sendo que, no caso de distribuição de saldo remanescente às ações ordinárias e preferenciais classe A e classe B, esta se fará em igualdade de condições.

O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar, na forma da legislação vigente.

b. condições do pagamento do dividendo obrigatório (integralmente ou parcial)

O dividendo obrigatório está sendo pago integralmente já que o lucro apurado (ajustado) não é suficiente.

Do Lucro líquido do exercício de R\$ 93.042 mil, foi deduzido o valor de R\$ 48.061 mil para absorção de prejuízos acumulados, deduzida a Reserva Legal de R\$ 4.652 mil, adicionada a realização de Ajustes de Avaliação Patrimonial (IFRS) de R\$ 199.111 mil, resultando no montante proposto para destinação de dividendos aos acionistas de R\$ 239.440 mil (que, deduzido de juros s/capital próprio já distribuídos de R\$ 75.000 mil), remanesceram para distribuição o montante de R\$ 164.440 mil, sendo: R\$ 56.207 para as ações ON e R\$ 108.233 mil para as ações PNB.

c. montante de dividendo retido

Não há proposta para a retenção de dividendo.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

A companhia não está setendo dividendos.

a. Informar o montante da retenção

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

c. Justificar a retenção dos dividendos

As alíneas "a, b, e c" não são aplicáveis, conforme resposta dada ao item 11.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não foi constituída nenhuma Reserva de Lucros a Realizar no exercício de 2010.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável (vide letra "a" acima).

Em 2009: A Reserva constituída foi decorrente de Receitas de variações cambiais não realizadas financeiramente, sobre empréstimos e financiamentos, onde as parcelas de principal destes, somente serão liquidadas entre os anos de 2011 a 2019.

13. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

Não há destinação do resultado para reservas estatutárias.

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

b. Identificar o montante destinado à reserva

c. Descrever como o montante foi calculado

As alíneas “a, b, e c” não são aplicáveis, conforme resposta dada ao item 13.

14. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

A companhia não está retendo lucro com base em orçamento de capital.

a. Identificar o montante da retenção

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

As alíneas “a e b” estão respondidas diretamente o item 14.

15. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

A companhia não destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais.

a. Informar o montante destinado à reserva

b. Explicar a natureza da destinação

As alíneas “a e b” estão respondidas diretamente o item 15.

III - ITENS 12.6 A 12.10 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480/2009

12.6. Relação de indicados a eleição para comporem o Conselho Fiscal da companhia

NOME	IDADE	PROFISSÃO	CPF	CARGO ELETIVO	DATA DA ELEIÇÃO	PRAZO DO MANDATO	OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDOS NA COMPANHIA	INDICADO PELO CONTROLADOR
Fábio Alonso	50 anos	Economista	046.944.808-39	Conselheiro Fiscal Efetivo	29/04/2011	1 ano	-	Sim
José Rubens Gozzo Pereira	62 anos	Economista	309.106.178-72	Conselheiro Fiscal Efetivo	29/04/2011	1 ano		Sim
Emília Ticami	54 anos	Administradora	022.489.508-70	Conselheira Fiscal Efetiva	29/04/2011	1 ano		Sim
Tomás Bruginski de Paula	50 anos	Economista	092.553.068-98	Conselheiro Fiscal Efetivo	29/04/2011	1 ano		Sim
Enio Marrono Lopes	49 anos	Administrador	021.526.678-16	Conselheiro Fiscal Suplente	29/04/2011	1 ano		Sim
Carlos Eduardo Esposel	67 anos	Engenheiro Mecânico	250.457.418-53	Conselheiro Fiscal Suplente	29/04/2011	1 ano		Sim
Humberto Baptistella Filho	67 anos	Administrador	016.713.168-00	Conselheiro Fiscal Suplente	29/04/2011	1 ano		Sim
Jão Paulo de Jesus Lopes	63 anos	Engenheiro Civil	205.976.658-34	Conselheiro Fiscal Suplente	29/04/2011	1 ano		Sim

12.7. Membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

A companhia não tem comitês.

12.8. Administradores e Conselheiros Fiscais indicados à eleição:

a) Currículos:

Conselho Fiscal:

FÁBIO ALONSO

Economista formado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, foi escriturário no Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO de 01/01/1981 a 30/09/1983, exerceu a função de Auxiliar de Controle de Carga na Secretaria da Receita Federal de 02/03/1984 a 15/07/1984, estagiou na Secretaria de Economia e Planejamento no período de 28/11/1984 a 30/12/1985, por fim ingressou na Secretaria de Economia e Planejamento em 10/02/1986, onde exerceu os cargos de Controlador de Orçamento, Analista de Orçamento, Assistente de Planejamento I, II e III e atualmente é Diretor Técnico III. É Conselheiro Fiscal da Cia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM desde 2003.

Não consta nenhum evento relacionado a qualquer condenação criminal, processo administrativo da CVM, condenação transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

JOSÉ RUBENS GOZZO PEREIRA

Economista, formado pela Universidade Mackenzie, pós-graduado pela Fundação Getúlio Vargas e extensão universitária em Universidades de Londres e Paris. Exerceu suas atividades no setor público no DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, como responsável pela área de Orçamento e Financiamento, como diretor na CET – Companhia de Engenharia de Tráfego e na CESP – Cia Energética de São Paulo atuou na área de Cooperação Internacional.

Desde 1989 é responsável pela área de Captação de Recursos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Não consta nenhum evento relacionado a qualquer condenação criminal, processo administrativo da CVM, condenação transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

EMÍLIA TICAMI

Bacharel em Administração Pública pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo – Fundação Getúlio Vargas e Curso de Especialização (CEAG) pela mesma entidade. Atuou na Secretária de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, de julho de 1980 a março 1991, onde exerceu os cargos de Analista e Assessora, nas atividades de elaboração orçamentária empresarial, controle das empresas públicas e análise de investimentos. Na Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo, ocupou o cargo de Diretora do Departamento de Finanças do Estado, de abril de 2004 a maio de 2006, e Coordenadora, junho de 2006 a junho de 2010, e desde julho de 2010 exerce a função de Assessora na Coordenação da Administração Financeira da Secretaria.

Conselheira Fiscal na Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, de maio de 2010 a abril de 2011, e na São Paulo Previdência – SPPREV, de 2008 a abril de 2011.

É Conselheira de Administração da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, desde abril de 2011.

Não consta nenhum evento relacionado a qualquer condenação criminal, processo administrativo da CVM, condenação transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA

Economista formado pela universidade Católica de Administração e Economia da Unicamp, e mestre em economia pelo Instituto de Economia da Unicamp. Foi Técnico Sênior, na área de economia do setor público, e Coordenador de Projetos sobre financiamento de políticas públicas na FUNDAP (1985/2001); assessor da Presidência e Coordenador de projetos nas áreas fiscal e de infraestrutura no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA – DF (1995/1998); Consultor da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia (2000/2002); Consultor do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial – IEDI (2003-2004). Foi Consultor, em diferentes momentos, da CEPAL, PNUD, IBAM, CGEE/MCT, IEDI, EBAPE-FGV-RJ, SEADE, ANEEL em trabalhos nas áreas de infra-estrutura e financiamento das políticas públicas. É Professor do Departamento de Economia da PUC/SP, onde entrou em 1986. Nos últimos cinco anos foi membro dos Conselhos Fiscais da CTEEP (2005-abr/2006-ago), da Nossa Caixa Mapfre Vida e Previdência (2006-abr/2009) e da CPETUR (desde março/2010). Desde setembro de 2004 é Diretor da Companhia Paulista de Parcerias – CPP, sociedade anônima controlada pelo Estado de São Paulo e vinculada à Secretaria da Fazenda, cuja principal missão é apoiar, como empresa garantidora, o programa de Parcerias Público-Privadas do Estado de São Paulo.

Foi membro do Conselho de Administração da CPP de abril a dezembro de 2006. Desde outubro de 2009 é Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores da CPSEC – Companhia Paulista de Securitização, sociedade anônima controlada pelo Estado de São Paulo e vinculada à Secretaria da Fazenda.

Não consta nenhum evento relacionado a qualquer condenação criminal, processo administrativo da CVM, condenação transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

ENIO MARRANO LOPES

Administrador de Empresas, ocupa atualmente a função de Assistente do Coordenador da Coordenadoria de Orçamento – CO da Secretaria de Economia e Planejamento, sendo o responsável nos impedimentos do titular do cargo desde 2004. Na mesma Secretaria já ocupou os cargos de Diretor Técnico de Departamento da Coordenadoria de Programação Orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação, foi também Assistente de Coordenador na Coordenadoria de Planejamento e Avaliação.

Foi Conselheiro Fiscal do DERSA, CPTM, CDHU.

Não consta nenhum evento relacionado a qualquer condenação criminal, processo administrativo da CVM, condenação transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

CARLOS EDUARDO ESPOSEL

Engenheiro Mecânico formado pela Escola de Engenharia de Mauá, em São Paulo. Atuou na SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, onde ocupou cargos gerenciais no período de maio de 1969 a outubro de 1981. Na VASP – Viação Aérea São Paulo S.A. exerceu os cargos de Assessor Executivo e Assistente Executivo da Presidência, de junho de 1983 a setembro de

1990; foi Gerente de Geral da base USA – Miami e Flórida, de novembro de 1990 a dezembro de 1994; ocupou o cargo de Diretor de Carga para América do Norte (U.S e Canadá), de dezembro de 1994 a junho de 1996; e atuou como Diretor Administrativo e Financeiro da Europa e Ásia, de julho de 1996 a maio de 2001. Na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo exerceu a função de Consultor do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, de julho de 2001 a dezembro de 2003; desde janeiro de 2004 é Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo responsável pelo Sistema Eletrônico de Compras do Estado de São Paulo.

Não consta nenhum evento relacionado a qualquer condenação criminal, processo administrativo da CVM, condenação transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

HUMBERTO BAPTISTELA FILHO

Administrador de Empresas, com Mestrado e Doutorado, todos realizados pela Faculdade de Administração e Economia da Universidade de São Paulo. Foi Docente da Universidade de São Paulo – USP, de 10/1972 a 03/2005, e Diretor do curso de Administração de Empresas da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade das Faculdades metropolitanas Unidas – FMU, de 03/1977 a 04/1979. Foi Diretor-Presidente da Trends Consultores Integrados S/C Ltda., de outubro de 1977 a dezembro de 1978; Supervisor de Projetos da Fundação Instituto de Administração, de janeiro de 1979 a março de 2005; Sub-Secretário de Desenvolvimento Social do Trabalhador da Secretaria de Promoção Social do Ministério do Trabalho em Brasília - DF, de outubro de 1980 a abril de 1985; Sócio-Diretor da CABC - Consultores Associados S/C Ltda., de maio de 1981 a dezembro de 1990; Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo de abril de 1985 a novembro de 2008.

É Coordenador Geral de Administração da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, desde novembro de 2008.

Foi Conselheiro Fiscal da Nossa Caixa Nosso Banco S.A., de maio de 1992 a junho de 1993; no Banespa Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., de maio de 1993 a março de 1998; na Companhia de Saneamento Ambiental – CETESB, de abril de 1998 a março de 2004; na Nossa Caixa S/A - Administradora de Cartões de Crédito, de abril de 2004 a abril de 2005; e no Banco Nossa Caixa S.A., de abril de 2005 a março de 2009.

É Conselheiro Fiscal da Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, desde março de 2009.

Não consta nenhum evento relacionado a qualquer condenação criminal, processo administrativo da CVM, condenação transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

JOÃO PAULO DE JESUS LOPES

Engenheiro Civil, foi Secretário Adjunto dos Transportes Metropolitanos e Conselheiro de Administração da Cia. Do Metropolitano de São Paulo de janeiro de 2007 a janeiro de 2011. Presidente e Conselheiro de Administração da EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (cumulando). Atuou como Consultor Empresarial Independente na ShoppingConsult Consultoria de 2000 a 2006. No Grupo CLC – Abril de 1990 a 2000 foi Vice-presidente Corporativo (estatutário) da Holding CLC – Comunicações, Lazer e Cultura S.A. No Badesp – Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo exerceu diversos cargos de 1974 a 1982, dentre eles o de Analista Senior de Projetos Industriais, Subchefe da Divisão de Análise e Projetos Industriais e Gerente da Divisão de Projetos Industriais, Comércio e Serviços.

Não consta nenhum evento relacionado a qualquer condenação criminal, processo administrativo da CVM, condenação transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

b) Condenações judiciais e administrativas (inclusive criminais) envolvendo os administradores e membros do conselho fiscal nos últimos 5 anos:

Conforme mencionados individualmente em cada currículo dos conselheiros fiscais indicados à eleição, não consta nenhum evento relacionado a qualquer condenação criminal, processo administrativo da CVM, condenação transitado em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

12.9. Relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a) administradores e conselheiros fiscais da companhia:

Não existe relação conjugal entre os administradores e conselheiros fiscais da companhia.

b) (i) administradores e conselheiros fiscais da companhia e (ii) administradores e conselheiros fiscais de controladas, diretas ou indiretas, da companhia:

Não há relação conjugal entre os administradores e conselheiros fiscais da companhia. A companhia não tem empresas controladas.

c) (i) administradores e conselheiros fiscais da companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da companhia:

Não há relação conjugal entre os administradores e conselheiros fiscais da companhia, bem como desses com o controlador. A companhia não tem empresas controladas.

d) (i) administradores conselheiros fiscais da companhia e (ii) administradores e conselheiros fiscais das sociedades controladoras diretas e indiretas da companhia:

Conforme relatado na alínea "c".

12.10. Informações sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores e conselheiros fiscais da companhia e:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela companhia:

A companhia não tem empresas controladas.

b) controlador direto ou indireto da companhia:

FÁBIO ALONSO, indicado à eleição para Conselheiro Fiscal Efetivo, é Diretor Técnico III na Secretaria de Economia e Planejamento desde 10/02/1986, órgão subordinado ao Controlador.

JOSÉ RUBENS GOZZO PEREIRA, indicado à eleição para Conselheiro Fiscal Efetivo, é responsável pela área de Captação de Recursos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo desde 1989, órgão subordinado ao Controlador.

EMÍLIA TICAMI, indicado à eleição para Conselheira Fiscal Ativa, é Coordenadora da Administração Financeira na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, desde março de 1991, órgão subordinado ao Controlador.

TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, indicado à eleição para Conselheiro Fiscal Efetivo, desde outubro de 2009 é Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores da CPSEC – Companhia Paulista de Securitização, sociedade anônima controlada pelo Estado de São Paulo e vinculada à Secretaria da Fazenda, órgão subordinado ao Controlador.

ENIO MARRANO LOPES, indicado à eleição para Conselheiro Fiscal Suplente, ocupa a função de Assistente do Coordenador da Coordenadoria de Orçamento – CO da Secretaria de Economia e Planejamento desde o ano 2004, órgão subordinado ao Controlador.

CARLOS EDUARDO ESPOSEL, indicado à eleição para Conselheiro Fiscal Suplente, é Diretor de Departamento da Fazenda Estadual na Secretaria da Fazenda do Estado de São, órgão subordinado ao Controlador.

HUMBERTO BAPTISTELA FILHO, indicado à eleição para Conselheiro Fiscal Suplente, é Coordenador Geral de Administração da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, desde novembro de 2008, órgão subordinado ao Controlador.

JOÃO PAULO DE JESUS LOPES, indicado à eleição para Conselheiro Fiscal Suplente, foi Secretário Adjunto dos Transportes Metropolitanos e Conselheiro de Administração da Companhia do Metropolitano de São Paulo, de janeiro de 2007 a janeiro de 2011, órgão subordinado ao Controlador.

- c) **dados de fornecedor, cliente, devedor ou credor relevantes da companhia, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:**

Não há influência relevante de fornecedor, cliente, devedor ou credor no âmbito na companhia.

IV - COMENTÁRIO DOS DIRETORES NOS TERMOS DO ITEM 10 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480/2009

10.1 - Comentários dos diretores

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A CESP - Companhia Energética de São Paulo (BM&FBOVESPA: CESP3, CESP5 e CESP6), é a maior geradora de energia hidrelétrica do Estado de São Paulo e a quarta maior companhia de geração de energia do Brasil, em potência instalada e responde por cerca de 9% da produção de energia elétrica do país. A Companhia possui seis usinas de geração hidrelétrica com um total de 57 unidades geradoras que possuem capacidade instalada de 7.455,3 MW e energia de garantia física líquida de 3.916 MW médios, representando 7% e 8%, respectivamente, da capacidade instalada e energia de garantia física líquida do Brasil.

As usinas hidrelétricas da Companhia estão distribuídas em duas bacias hidrográficas, a bacia do Rio Paraná, no oeste do Estado de São Paulo e a bacia do Rio Paraíba do Sul, no leste do Estado de São Paulo. Abaixo, seguem os principais dados das usinas da Companhia:

Usinas Hidrelétricas	Data de Conclusão	Unidades Geradoras	Extensão da Barragem (km)	Área do Reservatório (km ²)	Capacidade Instalada (MW)	Energia de Garantia Física (MW Médio)
Ilha Solteira	1978	20	5,6	1.195	3.444	1.949 ⁽¹⁾
Três Irmãos	1999	5	3,6	785	808	
Jupia	1974	14	5,5	330	1.552	886
Porto Primavera	2003	14	10,2	2.250	1.540	1.017
Paraibuna	1978	2	0,5	177	84	50
Jaguari	1972	2	1,0	56	28	14
Total		57	26,4	4.793	7.456	3.916

(1) Energia de garantia física líquida combinada para as UHE Ilha Solteira e Três Irmãos.

Mercado de atuação

A Companhia comercializa sua energia nos seguintes ambientes: Ambiente de Contratação Regulado – ACR - mediante os contratos de Compra de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR's) firmados com 35 distribuidoras e Contratos de Compra de Energia Elétrica (CCE's) e com 4 Distribuidoras com carga inferior a 500 GWh/ano. Ambiente de Contratação Livre – ACL por meio dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica CCVEE's de curto, médio e longo prazo, negociados com as empresas comercializadoras e com os consumidores livres. Além disso, as diferenças entre a energia produzida, garantia física e contratada são contabilizadas e liquidadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Condições patrimoniais

Em agosto de 2006, foi efetuado o processo de capitalização da Companhia mediante Oferta Pública de Ações ao Mercado, no montante de R\$ 3,2 bilhões, tendo o acionista controlador integralizado o montante de R\$ 1,2 bilhão.

Patrimônio Líquido em R\$ mil

Descrição	2008	2009	2010
Capital Social	5.975.433	5.975.433	5.975.433
Reservas de capital	1.929.098	1.929.098	1.929.098
Ajuste de variação patrimonial	-	-	1.947.673
Reservas de lucros	-	618.095	622.747
Lucros acumulados	-	(48.068)	164.440
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.904.531	10.621.349	10.639.391
Lucro (Prejuízo) do exercício	(2.351.639)	478.536	93.042

A Companhia tem apresentado condições financeiras e patrimoniais suficientes para desenvolver suas atividades, bem como cumprir seus compromissos de curto, médio e longo prazo.

b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:

A CESP possui uma estrutura de capital equilibrada, com capital de terceiros composto por 20,87% de obrigações de curto prazo e 79,13% de longo prazo, apresentando uma redução periódica do seu endividamento. O total da dívida financeira é de R\$ 4,3 bilhões, composta por 61,60% em moeda nacional e 38,40% em moeda estrangeira e está distribuída na seguinte forma: FIDC 31,10%, Bônus 38,25%, BNDES 16,49%, Instituições Financeiras 9,04% e outros 5,13%.

Nosso endividamento tem prazo compatível com a expectativa de geração de caixa, condição que proporcionou ao longo dos últimos anos uma melhora significativa do perfil financeiro. Em agosto de 2010, tivemos uma elevação do "rating" atribuído pela agência de classificação de risco Standard&Poor's, incluindo os ratings de crédito corporativo de longo prazo, na Escala Global de 'B' para 'BB-' e na Escala Nacional Brasil de 'brBBB-' para 'brA-'.

Capital Social

O capital social integralizado da Companhia é composto de 327.502.673 ações, equivalentes a R\$ 5.975.433.454,43, e está dividido em 109.167.558 ações ordinárias, 8.119.548 ações preferenciais de classe A e 210.215.567 ações preferenciais de classe B. Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado até o limite máximo autorizado de R\$ 17.926.300.363,29, mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

i. hipóteses de resgate

Não há hipótese de resgate de ações de emissão da Companhia além das legalmente previstas.

ii. fórmula de cálculo do valor de resgate

Determinações legais.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Companhia tem baixo custo operacional e vem apresentando crescente geração de caixa “EBITDA” que atingiu, em 2010, R\$ 1.917 milhões, nível bastante confortável para fazer frente ao fluxo de pagamentos de dívidas.

A dívida financeira foi de R\$ 4.268 milhões, em 2010, com a relação dívida/EBITDA de 2,2 vezes. Em 2009, a dívida financeira era de R\$ 4.984 milhões e a relação dívida/EBITDA era de 2,8 vezes, (4,2 vezes em 2008). Em 2010, o índice de liquidez corrente atingiu R\$ 0,60 e o índice de liquidez geral foi de R\$ 0,29. Em 2009, o índice de liquidez corrente era de R\$ 0,59 e o índice de liquidez geral era de R\$ 0,27, sendo que em 2008 correspondiam a R\$ 0,57 e R\$ 0,26, respectivamente.

Obrigações Financeiras

Composição em R\$ mil

Descrição	2008	2009	2010
Curto Prazo	1.129.246	958.434	891.767
Logo Prazo	5.338.904	4.025.680	3.372.204
DÍVIDA BRUTA	6.468.150	4.984.114	4.267.971
(-) Disponível + Depósitos Vinculados	(411.806)	(229.457)	(342.026)
DÍVIDA LÍQUIDA	6.056.344	4.754.657	3.925.954

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A Companhia, além dos programas ativos relacionados em (f) a seguir, já se utilizou de programas de Debêntures Simples, Não Conversíveis, tendo emitido 10 séries desse títulos, todas já quitadas. De forma pioneira, também lançou um programa de CTEEs - Certificados a Termo de Energia Elétrica, que se diferenciava das Debêntures pelo seu lastro em energia elétrica (megawatt/hora). Foram 9 emissões, todas também já resgatadas

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A CESP tinha uma dívida no valor de USD 183 milhões, referente à Série 6 das Medium Term Notes (bonds) que foi liquidada em 28 de fevereiro de 2011. Para cumprir com o citado compromisso, em outubro e novembro de 2010, a Companhia efetuou aquisições de US\$ 102.783 e em janeiro de 2011, captou recursos financeiros no mercado local no montante de R\$ 150 milhões.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. Contratos de empréstimos relevantes

A planilha a seguir contempla a composição dos compromissos financeiros da Companhia em 31/12/2008, 2009 e 2010, ajustados em decorrência da adoção do IFRS, cujas operações relevantes são os FIDC's, Notas de Médio Prazo e dívidas com o BNDES (Plano Brady), em R\$ mil:

Valores em R\$ mil

Descrição	2008	2009	2010
MOEDA ESTRANGEIRA	2.721.825	1.881.419	1.640.083
Instituições Financeiras	639.307	358.749	241.847
BNDES	1.061.834	792.203	706.115
Medium Term Notes (MTN's)	976.017	716.779	689.685
CPFL	36.000	8.948	0
Outras Instituições	8.667	4.740	2.436
MOEDA NACIONAL	3.539.366	2.921.992	2.454.637
Instituições Financeiras	253.555	179.061	145.111
Notas de Médio Prazo	863.843	889.401	938.640
ELETROBRÁS	56.624	51.427	46.210
FIDC II, III e IV	2.365.344	1.802.103	1.324.676
TOTAL	6.261.191	4.803.411	4.094.720

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não há outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

Não há subordinação entre as dívidas.

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas.

As Medium Term Notes (série 6 e 7) possuem algumas cláusulas restritivas, limitando a possibilidade de a Companhia dar em garantia os seus ativos, em parte ou no todo, para saldar dívidas com terceiros, impossibilitando-a de firmar contratos de arrendamento na forma de "Sale and Leaseback" e obrigando ao cumprimento de determinados índices econômico-financeiros. No caso de descumprimento de tais índices por três trimestres consecutivos, a Companhia deverá resgatar as notas em um prazo de 30 dias. A Companhia tem cumprido os índices exigidos que são calculados trimestralmente com base nas demonstrações financeiras em moeda de poder aquisitivo constante (correção integral).

Na estruturação do FIDC CESP IV há a previsão que a ocorrência de qualquer dos eventos ali relacionados, será considerado como Evento de Avaliação. O Administrador do Fundo convocará Assembléia Geral que decidirá se tal evento deva ser considerado como Evento de Liquidação. Se esta for a decisão, deverão ser iniciados os procedimentos estabelecidos no Regulamento para a liquidação do Fundo.

g. Limites de utilização dos financiamentos já contratados.

Não há.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

No exercício de 2007, o Real se valorizou em 17,15% em relação ao dólar norte-americano, tendo registrado R\$ 520 milhões de receitas de variações cambiais e redução de dívidas em moeda estrangeira, refletindo em resultado financeiro (negativo) de R\$ 314 milhões.

Já, em 2008, houve elevação nas posições de dívida em moeda estrangeira pela desvalorização do real em relação ao dólar norte-americano em 31,94%, com registro de despesas de variações cambiais (negativas) de R\$ 664 milhões, refletindo no resultado financeiro (negativo) de R\$ 1.394 milhões.

No exercício de 2009, o real se valorizou em relação ao dólar norte-americano em 25,49%, com redução do passivo de dívidas em moeda estrangeira e o registro de receitas de variações cambiais no valor de R\$ 665 milhões, que proporcionou o resultado financeiro (positivo) de R\$ 100 milhões, além da redução do endividamento pela liquidação no exercício da ordem de R\$ 1.371 milhões.

Em 2010, a Companhia efetuou a aplicação das normas, procedimentos e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábil – CPC, no processo de convergência da contabilidade brasileira às normas internacionais de contabilidade (IFRS).

Em 01.01.2009, a revisão para o valor justo das unidades geradoras de caixa (custo atribuído), adicionou R\$ 3.553 milhões ao ativo imobilizado da Companhia, em contrapartida da conta de ajuste de avaliação patrimonial, no patrimônio líquido de R\$ 2.345 e R\$ 1.208 milhões na rubrica imposto de renda e contribuição social diferidos, no passivo não circulante. O aumento do ativo imobilizado promoveu um crescimento da despesa de depreciação anual da ordem de 62,6%.

10.2 – Resultado operacional e financeiro

a. Resultados das operações do emissor, em especial:

i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita operacional da Companhia vem apresentando constante crescimento obtida, principalmente, com a venda de energia elétrica em contratos de longo prazo Suprimento - leilões com diversas empresas distribuidoras de energia do país (ambiente de contratação regulada) e de Fornecimento de energia a clientes consumidores livres (ambiente de contratação livre), com oscilações nas quantidades físicas (MWh) e atualização de preços.

O faturamento da CESP, em 2010 foi de R\$ 3.319 milhões, com crescimento de 7,6% em relação a 2009, que foi de R\$ 3.084 milhões (R\$ 2.986 em 2008), conforme quadro a seguir, em R\$ mil:

Receita Operacional	2008	2009	2010
Fornecimento de energia elétrica	955.706	854.398	820.760
Suprimento de energia elétrica - Contratos	459.590	402.869	412.280
Suprimento de energia elétrica - Leilões	1.388.432	1.675.129	1.936.910
Energia elétrica de curto prazo	178.903	148.191	144.889
Outras Receitas	4.235	3.475	3.949
TOTAL	2.986.866	3.084.062	3.318.788

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

No exercício de 2008, os fatores mais relevantes decorreram da crise internacional que refletiu na cotação do dólar norte-americano com valorização de 31,94% em relação ao Real, com impacto de R\$ 664 milhões em despesas com variações cambiais x endividamento em moeda estrangeira, refletindo no resultado financeiro (negativo) de R\$ 1.394 milhões.

Adicionalmente, em 2008, pela aplicação do CPC – 01, conforme descrito na nota explicativa 12.4 das DF's, a Companhia efetuou os estudos de recuperação do seu parque gerador, onde houve a necessidade de registro de provisão ao imobilizado de R\$ 2.467 milhões referentes a Usina de Porto Primavera, com impacto no resultado do exercício.

Também foram registrados créditos fiscais diferidos (ativo) no valor de R\$ 495 milhões, em conformidade com a Instrução CVM nº 371/2002.

Estes foram os principais eventos que contribuíram para o prejuízo verificado em 2008 de R\$ 2.352 milhões.

Em relação ao exercício de 2009, com a recuperação da economia pós crise, houve uma apreciação do Real de 25,49% em relação ao dólar norte-americano, com a apropriação no resultado de R\$ 665 milhões de receitas de variações cambiais, contribuindo com a redução do endividamento.

Também, em 2009, os custos retardatários excedentes ao valor recuperável dos ativos integrantes da Usina de Porto Primavera, no valor de R\$ 469 milhões, deixaram de ser capitalizados e estão sendo registrados diretamente no resultado do exercício.

O resultado operacional, o resultado financeiro (positivo) e outras despesas líquidas, foram eventos importantes para o Lucro líquido de R\$ 763 milhões,

Em 2010, as receitas operacionais totais alcançaram R\$ 3.319 milhões, com crescimento de 7,6% em relação a 2009, resultado obtido, principalmente, com o aumento da quantidade e dos preços de venda de energia no ambiente de contratação regulada, que registrou R\$ 1.937 milhões, com o início do faturamento do produto 7, referente leilão de energia para o período 2010 - 2039, no montante de R\$ 180 milhões.

O aumento nas Despesas gerais e administrativas decorre da contratação, mediante concurso público, de empregados ocorrida no exercício e que impactaram a rubrica Pessoal, bem como o processo de Georeferenciamento e o início do desenvolvimento do Programa de Monitoramento Patrimonial dos reservatórios das usinas e atualização dos recursos na área de tecnologia da informação na rubrica Serviços de terceiros.

O Resultado Financeiro alcançou R\$ 506 milhões negativo. As receitas financeiras atingiram 37 milhões, com a redução na atualização de valores a receber – energia livre e nas quotas subordinadas FIDC. Os encargos de dívidas e outras despesas financeiras registraram uma redução de 6,2% e totalizaram R\$ 410 milhões. As variações monetárias e cambiais líquidas alcançaram R\$ 133 milhões negativos, R\$ 430 milhões positivos em 2009, decorrente da forte valorização do Real frente ao Dólar norte-americano naquele ano.

Na despesa de depreciação total de R\$ 785 milhões, contém o valor de R\$ 301 milhões correspondente ao aumento do ativo imobilizado pela adoção do custo atribuído, que deduzida dos impostos e contribuições sociais diferidos de R\$ 102 milhões, promoveu um efeito líquido de R\$ 199 milhões (negativo) no lucro líquido do exercício, que atingiu R\$ 93.042 mil.

b. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

A Companhia possui contratos de suprimento e fornecimento de energia elétrica a longo prazo indexado ao Índice de Preços ao Consumidor – IPC-A e sofre a variação desse indicador.

c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e taxas de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

Em 2010, a variação da taxa de câmbio pouco influenciou nas posições de dívidas e nos resultados.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve eventos com efeitos relevantes dessa natureza.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve eventos com efeitos relevantes dessa natureza.

c. eventos ou operações não usuais

Não houve eventos com efeitos relevantes dessa natureza.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

a. Mudanças significativas nas práticas contábeis

Em 2010, as demonstrações contábeis da CESP são as primeiras elaboradas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, incluídas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC – e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, no processo de convergência aos Padrões Internacionais de Contabilidade (IFRS).

Custo atribuído (Deemed Cost) do ativo imobilizado – A Companhia optou pela adição do custo atribuído do ativo imobilizado, ajustando os saldos de abertura na data de transição, em 01.01.2009 pelos seus valores justos estimados (custo de reposição depreciado) por avaliadores independentes, com experiência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens avaliados. A avaliação foi realizada por usina, considerando a utilização dos bens, mudanças tecnológicas ocorridas e em curso, o ambiente econômico em que eles operam e o planejamento e outras peculiaridades dos negócios da Companhia.

O custo de reposição depreciado de cada usina foi testado pelo respectivo valor recuperável (impairment), considerando o valor presente dos fluxos de caixa futuros e indenização (com base no custo de reposição depreciado), calculadas até o final da concessão. Dada a operação em conjunto (complexo), as usinas de Ilha Solteira e Três Irmãos foram consideradas uma única unidade geradora de caixa.

O efeito da adoção do custo atribuído para as usinas, em 01.01.2009, promoveu um aumento no ativo imobilizado de R\$ 3.553 milhões, em contrapartida da conta de imposto de renda e contribuição social diferidos passivo no valor de R\$ 1.208 milhões e conta de ajustes de avaliação patrimonial, no patrimônio líquido de R\$ 2.345 milhões. A depreciação das usinas antes da adoção das novas práticas contábeis, da ordem de R\$ 480 milhões passou para R\$ 781 milhões. A depreciação sobre o ajuste das novas práticas contábeis não resultará em efeitos na base de distribuição de dividendos.

b. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis.

O efeito da adoção do custo atribuído para as usinas, em 01.01.2009, promoveu um aumento no ativo imobilizado de R\$ 3.553 milhões, em contrapartida da conta de imposto de renda e contribuição social diferidos passivo no valor de R\$ 1.208 milhões e conta de ajustes de avaliação patrimonial, no patrimônio líquido de R\$ 2.345 milhões. A depreciação das usinas antes da adoção das novas práticas contábeis, da ordem de R\$ 480 milhões passou para R\$ 781 milhões. A depreciação sobre o ajuste das novas práticas contábeis não resultará em efeitos na base de distribuição de dividendos.

c. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor.

Os pareceres dos últimos 5 anos foram emitidos sem ressalvas e/ou ênfases.

10.5 - Políticas contábeis críticas

A grande maioria dos dados mais representativos das demonstrações financeiras são apurados e registrados com base em taxas de câmbio, preços, índices de atualização e taxas de juros. No caso de estimativas para o registro de valores, estas se resumem à Provisão para contingências que são periodicamente revisadas pelo Departamento Jurídico interno, quanto a valores pleiteados e o grau de risco de perda “remoto”, “possível” e “provável”, para fins de reconhecimento ou para constar em nota explicativa de ITR’s ou DF’s. No caso de Plano de pensão é reconhecido o valor apurado por atuário independente e para apuração de “impairment” e registro de créditos fiscais, são elaboradas pela Companhia as correspondentes projeções de resultados e fluxos de caixa, e projeções de resultados para fins de determinação da base tributável para realização dos créditos no horizonte exigido de 10 anos (Instrução CVM nº 371/2002).

10.6 – Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor

a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las.;

A Companhia possui bons sistemas informatizados, que permitem o adequado controle de empréstimos e financiamentos, ativo imobilizado, registro de receitas do seu faturamento e a adequada aplicação das normas contábeis emanadas da ANEEL e CVM. Adicionalmente, está em implantação um novo sistema informatizado integrado que permitirá racionalizar os diversos processos das operações da empresa, visando reduzir prazos e melhorar o grau de confiabilidade das informações geradas.

b. Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente.

O principais pontos levantados e recomendados pelos auditores se referem a melhoria dos controles ambientais referentes a monitoramento dos compromissos socioambientais, mensuração e política de

registro contábil e em relação ao Contencioso sobre os controles do Departamento Jurídico interno e a evolução da carteira de contingências da Companhia, além de recomendações sobre o ambiente geral de processamento de dados.

10.7 – Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

a. destinação dos recursos da oferta

O sucesso da reestruturação financeira concluída em junho de 2007, portanto, em momento anterior a eclosão da crise financeira global, eliminou a necessidade de a companhia recorrer ao mercado financeiro e de capitais para levantar recursos no segundo semestre de 2007 e nos exercícios subsequentes de 2008, 2009 e 2010.

b. desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Não foram realizadas ofertas públicas nos últimos três exercícios sociais. Nos anos anteriores em que foram efetuadas ofertas públicas não foram detectados desvios entre aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação.

c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Nos anos anteriores em que foram efetuadas ofertas públicas não foram detectados desvios.

10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

iv. contratos de construção não terminada

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Todas as operações estão registradas nas demonstrações financeiras ou comentadas nas notas explicativas. Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações contábeis.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Todas as operações estão registradas nas demonstrações financeiras ou comentadas nas notas explicativas.

10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. Itens que alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

b. natureza e o propósito da operação

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável para as alíneas de “a” a “c” deste item, pois, conforme a resposta dada para o item 10.08 e respectivas alíneas, todas as operações estão registradas nas demonstrações financeiras ou apresentadas nas notas explicativas.

10.10 - Plano de negócios

a. Investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.

Foram desembolsados R\$ 102.448 mil em investimentos em 2010, sendo destinados R\$ 84.515 mil para manutenção e operação de usinas e R\$ 17.933 mil aplicados em obras de melhorias.

ii. Fontes de financiamento dos investimentos.

Recursos próprios.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Não há desinvestimentos relevantes em andamento nem desinvestimentos previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não há previsão de aquisição de outros ativos.

c. Novos produtos e serviços.

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não há pesquisas em andamento já divulgadas para novos produtos em services.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Como não há pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços em andamento, não há nenhum gasto a ser declarado neste sentido.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

A Companhia está desenvolvendo diversos projetos na área de energia, com recursos oriundos do programa Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), de acordo com a regras da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Empresa de Pesquisa Energética – EPE, tendo investido até 2010 R\$ 27.941 mil, visando apenas aperfeiçoamento de processos.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não há investimentos em desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

10.11 - Outros fatores com influência relevante

Todos os fatores que influenciaram o desempenho operacional já foram comentados nos itens anteriores.

V - PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE

29 DE ABRIL DE 2011

O Conselho de Administração da CESP – Companhia Energética de São Paulo submete à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma estatutária e nos termos do artigos 131 da Lei nº 6.404/76, as seguinte proposta:

1. Alteração do Estatuto Social com a devida justificativa, para inclusão dos seguintes artigos:

Justificativa

O Decreto Estadual nº 56.677, de 19 de janeiro de 2011 que regulamenta o disposto no artigo 101 da Constituição do Estado, que vincula à procuradoria Geral do Estado, para fins de atuação uniforme e coordenada, os órgãos jurídicos das entidades da administração direta, estabelece no artigo 1º, que deverá ser submetida à prévia aprovação do Procurador Geral do Estado, a indicação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos das empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações integrantes da administração indireta do Estado. No artigo 5º foi especificado que o Conselho de Defesa dos Capitais do Estado deverá zelar para que as disposições do decreto sejam incorporadas nos estatutos das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes da administração indireta do Estado a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 5º o CODEC, por meio do Ofício Circular nº 01/GS-CODEC , solicitou a CESP a adoção das medidas necessárias para a alteração do Estatuto Social da companhia para a inserção das seguintes disposições:

Capítulo XIII

Chefia dos Serviços Jurídicos

Artigo 36 – Em face do disposto no artigo 101 da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto Estadual nº 56.677, de 19 de janeiro de 2011, a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da companhia deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissional.

Artigo 37 – A companhia deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional.

Uma vez inseridos os artigos indicados, torna-se necessária a renumeração do Capítulo XIII do estatuto vigente para Capítulo XIV, e dos artigos 36,37 e 38 para 38,39 e 40 , respectivamente.

MINUTA

(As alterações propostas estão assinaladas em vermelho, nas folhas 13 e 14 – nas páginas 39 e 40)

ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

ARTIGO 1º - A sociedade por ações denominada CESP - Companhia Energética de São Paulo é parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente estatuto, pela Lei federal nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro – O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Parágrafo segundo – A companhia tem sede na Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo terceiro – Na medida em que for necessário para consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

ARTIGO 2º - Constitui objeto da companhia:

- I estudo, planejamento, projeto, construção e operação de sistemas de produção, transformação, transporte e armazenamento, distribuição e comércio de energia, principalmente a elétrica, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes, mormente as renováveis;
- II estudo, planejamento, projeto, construção e operação de barragens de acumulação e outros empreendimentos, destinados ao aproveitamento múltiplo das águas;
- III participação nos empreendimentos que tenham por finalidade a indústria e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacione com esse objeto;
- IV estudo, projeto, execução de planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia, principalmente as renováveis, diretamente ou em cooperação com outras entidades;
- V estudo, elaboração, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico em regiões de interesse da companhia, seja diretamente ou em colaboração com outros órgãos estatais ou particulares, bem como o fornecimento de informações e assistência para auxílio da iniciativa privada ou estatal, que visem a implantação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais naquelas regiões, para o cumprimento de sua função social em benefício da comunidade

- VI estudo, projeto, execução de florestamento e reflorestamento de árvores, comercialização e industrialização de árvores, de madeiras e subprodutos decorrentes dessas atividades
- VII pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais, principalmente energéticos; e
- VIII participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 3º - O capital social é de R\$ 5.975.433.454,43 (cinco bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 327.502.673 (trezentos e vinte e sete milhões, quinhentas e duas mil, seiscentas e setenta e três) ações, sendo 109.167.558 (cento e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e oito) ações ordinárias de classe única e 8.119.548 (oito milhões, cento e dezenove mil, quinhentas e quarenta e oito) ações preferenciais classe A e 210.215.567 (duzentos e dez milhões, duzentas e quinze mil, quinhentas e sessenta e sete) ações preferencias classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado até o limite máximo de R\$ 17.926.300.363,29 (dezessete bilhões, novecentos e vinte e seis milhões, trezentos mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), mediante deliberação do conselho de administração e ouvindo-se antes o conselho fiscal.

ARTIGO 4º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.

Parágrafo único – As ações preferenciais não terão direito de voto, à exceção do previsto no Artigo 38, mas farão jus:

I - Ações preferenciais classe A:

- a) a prioridade no reembolso de capital, sem direito a prêmio no caso de liquidação da companhia;
- b) dividendo prioritário anual, não cumulativo, de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do capital social integralizado representado por ações preferenciais classe A, a ser rateado igualmente entre estas;
- c) direito de indicar, juntamente com as ações preferenciais classe B, um membro do conselho fiscal e respectivo suplente, escolhidos pelos titulares das ações, em votação em separado;
- d) direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais classe B; e
- e) serão irresgatáveis

II - Ações preferências classe B:

- a) direito ao recebimento de um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao acionista controlador alienante na hipótese de alienação do controle da companhia;
- b) direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias da distribuição do dividendo obrigatório atribuído a tais ações nos termos deste estatuto social;
- c) direito de indicar, juntamente com as ações preferenciais classe A, um membro do conselho fiscal e respectivo suplente, escolhidos em votação em separado;
- d) direito de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais classe A;
- e) não terão direito a voto e não adquirirão esse direito mesmo na hipótese de não pagamento de dividendos; e
- f) serão irredimíveis.

ARTIGO 5º - Os acionistas, observadas as disposições legais e as condições abaixo previstas, poderão converter (i) ações preferenciais classe A em ações ordinárias e em ações preferenciais classe B da companhia e (ii) ações ordinárias em ações preferenciais classe A e em ações preferenciais classe B da companhia, em ambos os casos desde que integralizadas. As ações preferenciais classe B da companhia são inconvertíveis.

Parágrafo 1º - Nas hipóteses de conversão (i) de ações preferenciais classe A em ações ordinárias e (ii) de ações ordinárias em ações preferenciais classe A:

- I as conversões serão realizadas em épocas a serem determinadas pelo conselho de administração, em períodos não inferiores a 15 (quinze) dias consecutivos;
- II os acionistas deverão, para a utilização do benefício, ter gozado de todos os direitos referentes às ações possuídas e apresentar, no ato da conversão, os documentos de identidade;
- III em cada período de conversão de espécies, o acionista poderá formular pedidos de conversão de até 3% (três por cento) do capital social e o montante dos pedidos formulados não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do capital social.

Parágrafo 2º - Nas hipóteses de conversão (i) de ações preferenciais classe A em ações preferenciais classe B, e (ii) de ações ordinárias em ações preferenciais classe B, a conversão realizar-se-á na proporção de uma ação detida por uma nova ação convertida, observado o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas para ações preferenciais sem voto ou com voto restrito.

Parágrafo 3º - Competirá ao conselho de administração da companhia estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício dos direitos de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação.

Parágrafo 4º - A companhia poderá autorizar a instituição depositária encarregada do registro das ações escriturais a cobrar do acionista, observados os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - A assembleia geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da companhia.

Parágrafo primeiro - A assembleia geral também poderá ser convocada pelo presidente do conselho de administração, ou pela maioria dos conselheiros em exercício.

Parágrafo segundo – A assembleia geral será presidida preferencialmente pelo presidente do conselho de administração ou, na sua falta, por qualquer outro conselheiro presente; fica facultado ao presidente do conselho de administração indicar o conselheiro que deverá substituí-lo na presidência da assembleia geral.

Parágrafo terceiro - O presidente da assembleia geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários, facultada a utilização de assessoria própria na companhia.

Parágrafo quarto – A ata da assembleia geral será lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Disposições Gerais

ARTIGO 7º - A companhia será administrada pelo conselho de administração e pela diretoria.

CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - O conselho de administração é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da companhia.

Composição, investidura e mandato

ARTIGO 9º - O conselho de administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 15 membros, eleitos pela assembleia geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro – O diretor presidente da companhia integrará o conselho de administração, mediante eleição da assembleia geral.

Parágrafo segundo – Caberá à assembleia geral que eleger o conselho de administração fixar o número total de cargos a serem preenchidos, dentro do limite máximo previsto neste estatuto, e designar o seu presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do diretor presidente da companhia que também for eleito conselheiro.

Parágrafo terceiro – O conselho de administração será composto por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, que deverão atender aos requisitos previstos no parágrafo 4º deste artigo, os quais devem ser expressamente declarados como tais na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo quarto – Os conselheiros independentes devem atender aos seguintes requisitos: (i) não ter qualquer vínculo com a companhia, exceto participação de capital e a condição de usuário de serviços públicos; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (excluindo-se desta restrição as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à companhia; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da companhia; e (vii) não receber outra remuneração da companhia além da de conselheiro (excetuando-se os proventos em dinheiro oriundos de participação no capital).

Parágrafo quinto - Quando em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo 3º deste Artigo 9º resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

ARTIGO 10 - Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no conselho de administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.

Parágrafo primeiro – O conselheiro representante dos empregados será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, permitida a recondução por períodos não sucessivos.

Parágrafo segundo - O regimento interno do conselho de administração poderá estabelecer requisitos de elegibilidade e outras condições para o exercício do cargo de representante dos empregados.

ARTIGO 11 - A investidura no cargo de conselheiro de administração fica condicionada à celebração de Termo de Compromisso perante o Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica ao conselheiro representante dos empregados, nem ao que tenha sido eleito por acionistas minoritários e nem ao que, não obstante eleito pelo Estado, seja considerado independente nos termos deste estatuto social ou da legislação específica.

ARTIGO 12 - O conselheiro de administração que receber gratuitamente do Estado, em caráter fiduciário, alguma ação de emissão da companhia para atendimento da exigência do artigo 146 da Lei nº 6.404/76, fica impedido de aliená-la ou onerá-la a terceiros, devendo restituí-la imediatamente após deixar o cargo, sob pena de apropriação indébita.

Vacância e Substituições

ARTIGO 13 - Ocorrendo a vacância de algum cargo de conselheiro de administração antes do término do mandato, a assembleia geral será convocada para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

Funcionamento

ARTIGO 14 - O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da companhia.

Parágrafo primeiro - As reuniões do conselho de administração serão convocadas pelo seu presidente, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os conselheiros e também ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e a indicação dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo segundo – O presidente do conselho de administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico.

Parágrafo terceiro – As reuniões do conselho de administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao presidente do conselho de administração ou, na sua falta, a outro conselheiro por ele indicado.

Parágrafo quarto – Quando houver motivo de urgência, o presidente do conselho de administração poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Parágrafo quinto – O conselho de administração deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.

Parágrafo sexto - As reuniões do conselho de administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, sendo encaminhada cópia daquela ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua aprovação.

Parágrafo sétimo – Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.

Atribuições

ARTIGO 15 – Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao conselho de administração:

- I aprovar o planejamento estratégico contendo as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;
- II aprovar programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

- III aprovar orçamentos de dispêndios e investimento, com indicação das fontes e aplicações de recursos;
- IV acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;
- V definir objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da companhia e o seu objeto social;
- VI deliberar sobre política de preços ou tarifas dos bens e serviços fornecidos pela companhia, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;
- VII autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;
- VIII deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;
- IX fixar o limite máximo de endividamento da companhia;
- X deliberar sobre emissão de debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real e, em relação às demais espécies de debêntures, sobre as condições mencionadas no § 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;
- XI deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da assembleia geral;
- XII propor à assembleia geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo;
- XIII deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de cargos e salários, condições gerais de negociação coletiva; abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;
- XIV autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 2% (dois por cento) do capital social;
- XV aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da companhia;
- XVI conceder licenças aos diretores, observada a regulamentação pertinente;
- XVII aprovar o seu regulamento interno;
- XVIII manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da diretoria ou assunto a ser submetido à assembleia geral;
- XIX avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Composição e mandato

ARTIGO 16 - A diretoria será composta por 5 (cinco) membros, sendo um diretor presidente, um diretor financeiro e de relações com investidores, um diretor administrativo, um diretor de engenharia e construção e um diretor de geração, com as atribuições fixadas pelo Regimento Interno, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Vacância e Substituições

ARTIGO 17 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o diretor presidente designará outro membro da diretoria para cumular as funções.

Parágrafo único – Nas suas ausências e impedimentos temporários, o diretor presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, pelo diretor responsável pela área financeira.

Funcionamento

ARTIGO 18 - A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do diretor presidente ou de outros dois diretores quaisquer.

Parágrafo primeiro – As reuniões da diretoria colegiada serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do diretor presidente.

Parágrafo segundo - As deliberações da diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

Parágrafo terceiro – Quando houver motivo de urgência, o diretor presidente poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do diretor ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Atribuições

ARTIGO 19 - Além das atribuições definidas em lei, compete à diretoria colegiada:

- I elaborar e submeter à aprovação do conselho de administração:
 - a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;
 - b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da companhia com os respectivos projetos;
 - c) os orçamentos de custeio e de investimentos da companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações;
 - d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da companhia;
 - e) relatórios trimestrais da companhia acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;
 - f) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do conselho fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício;
 - g) o Regimento Interno da diretoria e os regulamentos da companhia;
 - h) proposta de aumento do capital e de reforma do estatuto social, ouvido o conselho fiscal, quando for o caso;
 - i) proposta da política de pessoal;

- II aprovar:

- a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- b) o plano de contas;
- c) o plano anual de seguros da companhia;
- d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da companhia e que não seja de competência privativa do diretor presidente, do conselho de administração ou da assembleia geral.

III autorizar, observados limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo conselho de administração:

- a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos;
- b) celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, o valor da transação ultrapassar quaisquer dos limites abaixo e for inferior a 2% (dois por cento) do capital social:
 - para Locação de Imóveis - R\$ 120mil;
 - Ordem de Imobilização - R\$ 300 mil;
 - Ordem de Desativação - R\$ 200 mil;
 - Licitação - valor limite da Tomada de Preço R\$ 650 mil;
 - Assinatura de contrato referente a convênio e à comercialização da utilização das instalações e sistema de telecomunicação da CESP - R\$ 150 mil;
 - Acordo em Processos Judiciais - R\$ 400 mil, e
 - para alienação de bens imóveis, financiamentos com entidades nacionais e internacionais e viagens ao exterior - qualquer valor, observada a submissão obrigatória ao conselho de administração quando o valor for igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital social, nos termos do inciso XIV do artigo 15 deste estatuto.

ARTIGO 20 - Compete ao diretor presidente:

- I superintender todos os negócios da companhia;
- II. responder pela execução das políticas aprovadas pelo Conselho de Administração;
- III. representar a companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ser constituído para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto no artigo 21, deste estatuto;
- IV representar institucionalmente a companhia nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;
- V convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- VI coordenar as atividades da diretoria;
- VII expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da diretoria ou que delas decorram;
- VIII coordenar a gestão ordinária da companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela assembleia geral, pelo conselho de administração e pela diretoria colegiada;
- IX coordenar as atividades dos demais diretores.

Representação da companhia

ARTIGO 21 - A companhia obriga-se perante terceiros (i) pela assinatura de dois diretores, sendo um necessariamente o diretor presidente ou o diretor responsável pela área financeira; (ii) pela assinatura de um diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; (iii) pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de

mandato; (iv) pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

Parágrafo único – Os instrumentos de mandato serão outorgados, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22 – A companhia terá um conselho fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei.

Parágrafo único – Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei, manifestar-se acerca da proposta de escolha e destituição dos auditores independentes, preliminarmente à sua submissão ao Conselho de Administração, e acompanhar os trabalhos realizados.

ARTIGO 23 – O conselho fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, permitida a reeleição.

Parágrafo único – Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o respectivo suplente.

ARTIGO 24 - O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

CAPÍTULO VIII REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, Impedimentos e Vedações

ARTIGO 25 – Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar, mediante a apresentação de curriculum ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se somente aos membros eleitos pelo acionista controlador.

ARTIGO 26 – Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas.

Parágrafo primeiro - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

Parágrafo segundo – A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

ARTIGO 27 – Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a eleição dos respectivos substitutos.

Remuneração e Licenças

ARTIGO 28 - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela assembleia geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos deste estatuto.

Parágrafo único – Fica facultado ao diretor, que na data da posse pertença ao quadro de empregados da companhia, optar pelo respectivo salário.

ARTIGO 29 - Os diretores poderão solicitar ao conselho de administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.

CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 30 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo primeiro - A companhia se obriga, a partir do exercício social que se iniciará em 01 de janeiro de 2010, a divulgar, no idioma inglês, a íntegra das demonstrações financeiras, relatório da administração e notas explicativas, elaboradas de acordo com a legislação societária brasileira, acompanhadas de nota explicativa adicional que demonstre a conciliação do resultado do exercício e do patrimônio líquido apurados segundo os critérios contábeis brasileiros e segundo o padrão internacional IFRS, evidenciando as principais diferenças entre os critérios contábeis aplicados, e do parecer dos auditores independentes.

Parágrafo segundo - A divulgação das demonstrações financeiras de que trata o Parágrafo 1º deste artigo deve ocorrer até, no máximo, 4 (quatro) meses após o término do respectivo exercício social.

ARTIGO 31 - O lucro do exercício social, após as deduções previstas em lei, terá a seguinte destinação:

- I 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II do saldo, será destinado valor para pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais classe A, previsto no Artigo 4º, inciso I, letra b;
- III do saldo, será destinado valor para pagamento de dividendo anual obrigatório às ações ordinárias e às ações preferenciais classe B, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do capital social integralizado representado por estas ações, a ser rateado igualmente entre elas;

- IV do saldo, até 20% (vinte por cento) poderá ser destinado conforme deliberação da assembleia geral, para reinversão na expansão das atividades previstas no Artigo 2º deste estatuto, até o limite de 10% (dez por cento) do capital social;
- V saldo terá a destinação deliberada em assembleia geral, observadas as retenções permitidas em lei, sendo que, no caso de distribuição de saldo remanescente às ações ordinárias e preferenciais classe A e classe B, esta se fará em igualdade de condições.

Parágrafo único - O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar, na forma da legislação vigente.

ARTIGO 32 – As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei.

Parágrafo primeiro – As ações preferenciais classe A terão direito ao dividendo prioritário anual, não cumulativo, de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do capital social integralizado representado por ações preferenciais classe A a ser rateado igualmente entre elas.

Parágrafo segundo – As ações preferenciais classe B terão direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição do dividendo obrigatório nos termos do caput deste Artigo

Parágrafo terceiro – O dividendo obrigatório poderá ser pago pela companhia sob a forma de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo quarto - A companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 33 – A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO XI JUIZO ARBITRAL

ARTIGO 34 - A companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, do

Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1.

Parágrafo único - As deliberações do acionista controlador da companhia, quer através de voto em assembleia geral, quer por determinação à administração da companhia, que visem à orientação dos negócios da companhia, nos termos do Artigo 238 da Lei nº 6.404/76, são consideradas formas de exercício de direitos indisponíveis e não estarão sujeitas ao procedimento arbitral previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO XII MECANISMO DE DEFESA

ARTIGO 35 - A companhia assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de seu departamento jurídico ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do conselho de administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da companhia.

Parágrafo segundo - Quando a companhia não indicar, em tempo hábil, profissional para assumir a defesa, o interessado poderá contratá-lo por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos honorários advocatícios fixados em montante razoável, se for ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.

Parágrafo terceiro - Além de assegurar a defesa técnica, a companhia arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo quarto - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir a companhia dos valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse da companhia.

Parágrafo quinto - A companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.

CAPÍTULO XIII CHEFIA DOS SERVIÇOS JURÍDICOS (Introduzido)

Artigo 36 – Em face do disposto no artigo 101 da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto Estadual nº 56.677, de 19 de janeiro de 2011 a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da companhia deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissionais.

Artigo 37 – A companhia deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação

uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional.

CAPÍTULO XIV (renumerado) **DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 38 (renumerado)– Até o dia 30 de abril de cada ano, a companhia publicará o seu quadro de cargos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

ARTIGO 39 (renumerado)- A companhia integra o Nível 1 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA (“Nível 1”) e somente poderá deixar de integrar o Nível 1 para que as ações da companhia passem a ter registro para negociação fora do Nível 1 ou em razão de reorganização societária em que a sociedade resultante não seja classificada como detentora desse mesmo Nível de Governança Corporativa, mediante (i) aprovação prévia em Assembleia Geral e (ii) comunicação à Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 40 (renumerado)- As disposições contidas (A) nos parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 9º, (B) no Artigo 34 e (C) neste artigo, deste estatuto social, somente poderão ser alteradas com o voto favorável de mais da metade do capital social total da companhia ou para incorporar eventuais modificações aos Regulamentos da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA para níveis diferenciados de governança corporativa.

O presente Estatuto Social, originariamente aprovado na AGE de 27/10/1977 (Ata arquivada na JUCESP sob nº 695.553/77 em 08/11/1977) foi consolidado através da AGE de 16/09/1994 (Ata arquivada na JUCESP sob nº 143.095/94-8 em 27/09/1994).

Alterações:

AGE	de 29/12/1994	Arquivada na JUCESP sob nº	6.105/95-6	11/01/1995
AGOE	de 28/04/1995	Arquivada na JUCESP sob nº	83.245/95-9	26/05/1995
AGOE	de 26/04/1996	Arquivada na JUCESP sob nº	70.159/96-8	15/05/1996
AGOE	de 25/04/1997	Arquivada na JUCESP sob nº	74.936/97-9	26/05/1997
AGO	de 10/12/1997	Arquivada na JUCESP sob nº	208.082/97-9	26/12/1997
AGOE	de 28/04/1998	Arquivada na JUCESP sob nº	71.372/98-2	19/05/1998
AGE	de 23/07/1998	Arquivada na JUCESP sob nº	118.440/98-6	04/08/1998
AGE	de 26/03/1999	Arquivada na JUCESP sob nº	101.241/99-9	24/04/1999
AGE	de 20/12/2002	Arquivada na JUCESP sob nº	13.232/03-4	16/01/2003
AGE	de 08/04/2005	Arquivada na JUCESP sob nº	107.840/05-4	14/04/2005
AGOE	de 27/04/2005	Arquivada na JUCESP sob nº	140.076/05-0	13/05/2005
AGE	de 31/01/2006	Arquivada na JUCESP sob nº	52.161/06-7	15/02/2006
AGE	de 07/07/2006	Arquivada na JUCESP sob nº	177.840/06-7	11/07/2006
AGOE	de 25/04/2007	Arquivada na JUCESP sob nº	206.624/07-4	25/05/2007
AGE	de 26/07/2007	Arquivada na JUCESP sob nº	269.661/07-4	07/08/2007
AGE	de 03/06/2008	Arquivada na JUCESP sob nº	180.257/08-0	12/06/2008

AGE	de 11/03/2010	Arquivada na JUCESP sob nº	99.910/10-0	22/03/2010
AGOE	de 30/04/2010	Arquivada na JUCESP sob nº	160.766/10-2	12/05/2010
AGOE	de 29/04/2011	Arquivada na JUCESP sob nº		

Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembléia Geral Extraordinária estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, ou por meio eletrônico nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários e da CESP, na rede mundial de computadores, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009.

São Paulo, 14 de março de 2011.

DILMA SELI PENA
Presidente do Conselho de Administração